LEI MUNICIPAL N° 1.290 DE 13 DE JULHO DE 2018.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.241 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017, EM SEU ARTIGO 8° NO INCISO I E ARTIGO 21° E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, com fundamento inciso III, artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1.° - O inciso I do Artigo 8° da lei Municipal n° 1.241 de 06 de setembro de 2017, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Inciso I do Artigo 8°- Residir no município no mínimo por 02 (dois) anos consecutivos e no mínimo 01 (um) ano de domicilio eleitoral, apresentando comprovação conforme solicitado pelo setor responsável pela execução dos referidos programas, sendo".

Art. 2.° - O Artigo 21 da lei Municipal 1.241 de 06 de setembro de 2017, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 21 - A data das inscrições iniciará em 02 de julho de 2018 até 02 de novembro de 2018, devidamente publicado o edital de convocação. Amplamente divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, redes sociais e rádio comunitária."

Art. 3.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 13 de julho de 2018.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal